



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0075 Engeobra

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0075/2019

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455 inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. ENIOIVAN MARQUES**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da R.G. nº 2024241982 SSP/RS e CPF sob o nº 895.592.740-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

**ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede a Rua Primo Tacca, nº 350, Bairro Tacca, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 26.831.579/0001-28, neste ato representada pelo seu sócio Administrador **Sr. Samuel Spessatto Outeiro**, portador da Cédula de Identidade nº 3.720.835-SSP/SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0098/2019 - Tomada de Preços nº 0002/2019 - Contrato nº 0075/2019 - que tem por objeto o presente Contrato a **execução e Reforma e Ampliação de Edificação (1º etapa) na Associação Atlética Bavial, Rua Libero Badaró, s/n, Bairro Vista Alegre no Município de Xanxerê, com fornecimento de material e mão de obra**, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao processo, bem como no art. 65, Inciso I, alíneas 'a' e 'b', da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica Suprimido do Contrato Originário, o valor de **R\$ 829,32 (oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)**, devido a inexecução de serviços complementares apontados no item 9.0, presente no boletim de mediação da Reforma e Ampliação da Associação Atlética Bavial, e Ofício CGM nº 299/2019, em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 11 de novembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

**CONTRATANTE**

**ENGEOBRA ENGENHARIA E**

**INFRAESTRUTURA EIRELI**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: